



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.466, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose.

(Projeto de Lei nº 220/2021, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza — Julinho Car).

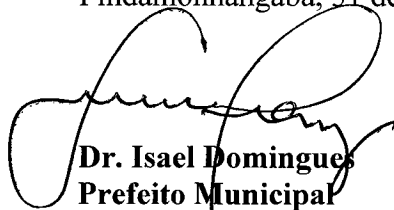
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba, a Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose.

Art. 2º A Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose, que se refere o artigo primeiro da presente lei, será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto, com os objetivos previstos no artigo 1º e incisos I, II, III, IV da Lei nº 12.604/2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de agosto de 2021.

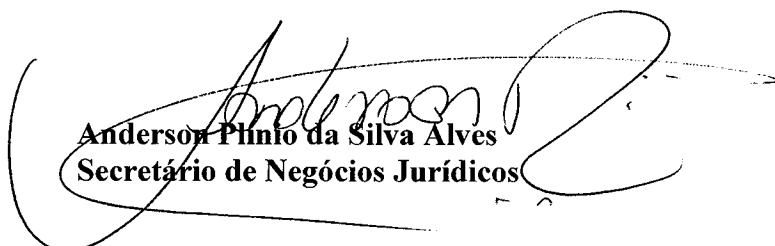


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária Adjunta respondendo interinamente
pela Secretaria de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de agosto de 2021.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos